



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO



Ana Paula Ferreira da Rocha
Matr 41/3674 GPM
Assessor de Gabinete

LEI MUNICIPAL Nº 1228, de 25 de Agosto de 2009.

Altera o art. 13 da Lei Municipal nº814 de 28 de Dezembro de 2001.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM /RJ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 13 da Lei Municipal nº814/2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

“art. 13 – O Presidente da Fundação Municipal de Saúde será indicado pelo Chefe do Poder Executivo;”

“Parágrafo Único – Fica fixada a remuneração mensal do cargo de Presidente da Fundação Municipal de Saúde criado por esta Lei equivalente ao nível DAS, da Nova Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Bom Jardim.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, 25 DE AGOSTO DE 2009.


Affonso Henriques Monnerat Alves da Cruz
Prefeito